



FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

DATA DE NASCIMENTO:

NACIONALIDADE:

RNE:

SITUAÇÃO REGULAR: SIM () NÃO ()

ENDEREÇO NO BRASIL:

TELEFONE:

CELULAR:

DADOS ESTUDANTIS

CURSO

() ANUAL

() SEMESTRAL

PERÍODO LETIVO ATUAL:

SEMESTRE E ANO DE INÍCIO: ____/____

SEMESTRE E ANO DE PROVÁVEL CONCLUSÃO: ____/____

VALOR DO ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO (CRA):

CONFIRMAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE SELEÇÃO:

() SIM

() NÃO

BENEFÍCIO SOLICITADO

() Auxílio internet móvel

() Auxílio dispositivo móvel (tablet)

() Auxílio internet fixa

() Auxílio dispositivo móvel (Notebook)

() PROMISAES



INFORMAÇÕES SOCIO ECONOMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA

DADOS PESSOAIS		
NOME:		
SEXO: ()M ()F	PAÍS DE ORIGEM:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO NO BRASIL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
DADOS DOS FAMILIARES		
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:		
ENDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM:		
MUNICÍPIO:	ESTADO/PROVÍNCIA:	
CEP:	TELEFONE: ()	
FONTES DE RENDA		
FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G: _____	COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)?	
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? () SIM () NÃO Obs: não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES.	VALORES EM REAIS (auxílio familiar mais auxílio bolsa): R\$	
RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda a renda da família no período de 12 meses): R\$	RENDA FAMILIAR <i>PER CAPITA</i> ANUAL (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DIRETORIA DE INCLUSÃO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.
DIVISÃO DE PROMOÇÃO DE IGUALDADES E APOIO EDUCACIONAL



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CURSO SUPERIOR

Eu, _____ inscrito no
CPF nº _____, portador do RNE nº _____ curso _____
matricula _____, Declaro para fins de comprovação de informações para
solicitação do auxílio PROMISAES/DIGITAL que NÃO concluí nenhum outro curso de nível superior
(Bacharelado, licenciatura ou Tecnologia).

Declaro ainda que acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a
apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento
dos auxílios e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais
cabíveis.

Responsabilizo-me sob as penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal, pela veracidade das informações
dadas e documentação apresentada.

Uberlândia, _____ de _____ de 2021.



TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
Matrícula nº _____, CPF _____

VITEM IV nº _____, e do Passaporte nº _____ regularmente matriculado (a) no curso de _____, comprometo-me a utilizar o AUXÍLIO PROMISAES/INCLUSAO DIGITAL, de acordo com as normas e critérios estabelecidos nas Resoluções nº 03/2013, 01/2015, 04/2015 ou resoluções vigentes, do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (CONSEX), e estou ciente que:

1. Poderei a qualquer tempo, ser solicitado (a) a apresentar documentação ou prestar esclarecimentos complementares que se fizerem necessários e devo, durante o período de vigência dos auxílios, procurar a Divisão de Promoção de Igualdades e Apoio Educacional (Dipae) para comunicar pessoalmente ou por meio do e-mail os casos de trancamento, formatura, mudança de curso, desistência, afastamento de saúde e/ou licença maternidade ou qualquer alteração na situação socioeconômica do meu grupo familiar e na minha vida acadêmica que tenha relação direta com o uso dos auxílios, apresentando documentação comprobatória;
2. O (a) estudante deverá atender os critérios de permanência indicado nas resoluções vigentes, em relação à quantidade de disciplinas, desempenho acadêmico e frequência; .
3. O monitoramento da situação acadêmica semestral dos estudantes contemplados com o auxílio acessibilidade será realizado pela Divisão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial, da Pró-reitoria de Graduação (Prograd). Tenho ciência que para permanecer com o auxílio deve estar matriculado (a) e frequentando regularmente, no mínimo três disciplinas, salvo condições expressas na Resolução 01/2015; ter sido aprovado(a) em pelo menos duas disciplinas cursadas no período/ano letivo anterior, salvo parecer contrário do Dipae; e ter obtido coeficiente de rendimento acadêmico geral igual ou superior a sessenta, salvo parecer em contrário expedido pelo Dipae ou resolução vigente;
4. O uso dos auxílios da assistência estudantil é pessoal e intransferível, e terá vigência nos meses letivos sendo suspensos durante o período de recesso ou férias, conforme o calendário acadêmico vigente, com exceção do auxílio moradia e da inclusão digital (acesso à internet); Caso o (a) estudante comprove a continuidade das atividades acadêmicas presenciais durante período de recesso ou férias, poderá solicitar a continuidade do pagamento dos auxílios transporte urbano, intermunicipal e alimentação durante esse período, apresentando declaração de atividades acadêmicas emitida pelo coordenador (a) de curso, com anuência da unidade acadêmica, no prazo de até quinze dias antes do início das férias;
5. Todos os auxílios em pecúnia serão concedidos na forma de depósitos mensais direto em conta corrente do próprio estudante. O estudante que não tiver conta em banco deverá providenciar até o segundo mês, caso contrário seus auxílios poderão ser suspensos até a regularização bancária;
6. Em caso de constatação de fraude ou má fé nas informações, documentação apresentada e/ou no uso do auxílio, recebimento após a conclusão do curso, bem como o não cumprimento do que este termo está estabelecido, o (a) estudante terá que restituir à UFU o valor recebido durante o período de uso indevido, ficando sujeito a processo administrativo e posterior inscrição na dívida ativa da União (DAU).
7. O estudante contemplado com o auxílio de inclusão digital na tipologia de aquisição de dispositivo eletrônico (tablet ou notebook) deverá obrigatoriamente apresentar prestação de contas dentro do prazo estabelecido em edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DIRETORIA DE INCLUSÃO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.
DIVISÃO DE PROMOÇÃO DE IGUALDADES E APOIO EDUCACIONAL



8. O pagamento dos auxílios em pecúnia deverá ocorrer entre os dias 20 e 25 de cada mês, a depender da disponibilização financeira do Governo Federal.
9. O estudante beneficiado pelo PROMISAES, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no projeto, terá direito a 12 parcelas no valorde R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Declaro ter recebido, nesta data, uma via deste Termo de Compromisso.

Uberlândia, _____/_____/_____.

PROAE-UFU

Estudante-Convênio